

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **787** ✓

[2 de outubro de 1972]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

07-3.1.4.0.09 -2-	Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações, troféus, medalhas, condecorações e outros.....Cr\$	20.000,00
18-4.1.1.0.66 --	Estádio Municipal.....Cr\$	100.000,00
26-3.1.2.0.91 -2-	Materiais p/ conservação de obras.....Cr\$	35.000,00
26-4.1.1.0.91 --	Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....Cr\$	65.000,00
TOTAL.....Cr\$		220.000,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários à cobertura do presente / crédito serão fornecidos pela venda de 12.695 ações ordinárias nominativas e 181 ações preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrebrás - e o restante correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de outubro de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

[Assinatura]
ORTEZIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-